

## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018.

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.**

O Município de Mulungu, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2014.

### **HORÁRIO, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às **08h30min.**

Do dia **05 de Janeiro de 2018**

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à **Rua Cel. Justino Café, nº 136 - Centro, MULUNGU**, Estado do Ceará.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Modelo de apresentação de carta-proposta;

**ANEXO II** - Modelo de planilha de preços e cronograma físico-financeiro;

**ANEXO III** - Minuta de contrato;

**ANEXO IV** - Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

**ANEXO V** - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.

### **1.0- DO OBJETO e VALOR ESTIMADO**

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.**

1.2 - O valor estimado para este serviço está em torno de **RS 102.424,38 (Cento e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos)**, conforme orçado pela administração.

### **2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ccis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;


b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Mulungu;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

CEP: 62764-000 - ☎fone: 3328. 1130 ✉ E-mail: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [mulungu.ce.gov.br](http://mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
2018.001.0001-79



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.1.2 – Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.3 – Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, esta última com firma reconhecida do assinante, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá ser específica para participar do presente certame, onde deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.1.4 – Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório Pessoa Jurídica, devidamente cadastrada na prefeitura de MULUNGU ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2. *A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração na forma do Anexo VI deste edital, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.*

## 3.0- DOS ENVELOPES

3.1. A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital sendo aceita ainda a remessa via postal, para o endereço constante deste Edital, conforme abaixo:

3.1.1. Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, Comissão de Licitação não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil para a abertura do certame.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino de Azevedo, 136 – Centro

CEP: 62764-000 - ☎fone: 3328. 1130 ✉ E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79

PREFEITURA-M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Azevedo  
Presidente da CPL  
CPL nº 01/2018



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



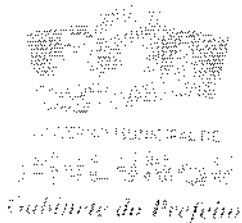
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

- 3.2 – É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3.3 – Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
- 3.4 – Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 3.5 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.6 – A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 3.7 – Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

**4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.**

- 4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, sendo aceita autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
  - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
  - Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;
- 4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “4.1.4” acima.

PREFEITURA M. MULUNGU  
Ass. da Sílvia de Abreu  
Pia. 436 - Centro  
62764-000



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO



### 4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1 - **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** desta Prefeitura Municipal de MULUNGU, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

#### 4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1 – Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3 – Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.2.4 – Alvará de funcionamento.

#### 4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda do Município de Mulungu Ceará, emitida pelo setor Tributário.

4.2.3.2 – Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

4.2.3.3 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(éis) técnico(s):

4.2.4.2- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:** Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à **execução** de obra, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

4.2.4.3- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a.1) O empregado comprova-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregados” ou cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS.

a.2) Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal aprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA, devidamente atualizada ou de certidão simplificada na Junta Comercial expedida na sede do licitante;

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

CEP: 62764-000 - Telefone: 3328. 1130 E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPA



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO



a.3) Ou Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ-CREA, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

4.2.4.4. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

4.2.4.5. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

**4.2.4.6. Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.**

4.2.4.7 No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS;

4.2.4.8. O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

4.2.4.9. As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, esta com firma reconhecida do assinante, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

### 4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional - CRP;

4.2.5.2 – Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial ou;

- Publicados em jornal de grande circulação ou;

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.1) As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

a.2) As empresas constituídas há menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

a.3) As empresas constituídas há menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura.

4.2.5.3 – As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.2.5.4 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO



4.2.5.5 – Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial da sede da Licitante.

### 4.2.6- DEMAIS EXIGÊNCIAS:

4.2.6.1 – Declaração Específica de Adimplência Contratual emitida pela SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

4.2.6.1.1 – A declaração solicitada item 4.2.6.1 deverá ser solicitada pelo representante legal do licitante interessado (titular ou procurador do licitante com poderes para tal, munido de documentação comprobatória), devendo seus pedidos serem protocolados, junto a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, onde a mesma será emitida em 24 (vinte e quatro) horas da solicitação formal.

4.2.6.2 – Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.3 – Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.4 – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante

4.3 – As licitantes deverão fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

### 5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1 – As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregues em envelope lacrado;

5.2 – O licitante deverá observar as disposições contidas no Anexo II deste edital.

### 5.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.3.2- Assinatura do Representante Legal;

5.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.3.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.3.5- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO I – PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

5.3.6- Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.3.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.3.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

CEP: 62764-000 - ☎fone: 3328. 1130 ✉ E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

🌐 Site: mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
Sulamita da Silva de M.  
Presidente da CPA



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO



5.3.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.3.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.3.11- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

5.3.12- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "ENCARGOS SOCIAIS", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

## 6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## 7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentada, observada as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO



### B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

#### 7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇOS;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.2.1 - Preços excessivos, assim entendido como aqueles superiores aos preços unitários e globais estabelecidos no Anexo I – Orçamento básico, deste Edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;

7.4.8 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.9 - Para efeito do disposto no 7.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.8.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.10 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.


7.4.11 - O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

### 9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.



PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de M.  
Presidente da CPL

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

CEP: 62764-000 - Telefone: 3328.1130 E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79





## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;
- 9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 10.0- DOS PRAZOS

- 10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no **prazo de até 60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE da Prefeitura Municipal de Mulungu.
- 10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE da Prefeitura Municipal de Mulungu, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### 11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### 12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados para a prestação dos serviços;
- 12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Mulungu, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 1362 Centro  
CEP: 62764-000 - Telefone: 3328. 1130 E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO



preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes:

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mulungu por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mulungu;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Mulungu, sob pena de retardar o processo de pagamento;

### 13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura no **prazo de até 60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### 14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Mulungu.



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO



### 15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 10.01.18.542.0343.2.120, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

### 16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### 17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE de MULUNGU, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE de Mulungu, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### 19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

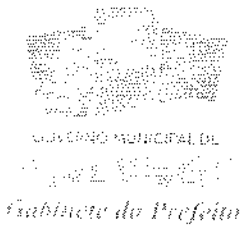
19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPL 036/2014



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### 20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mulungu-CE.

20.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Mulungu-CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

### 21.0 - DA GARANTIA DA OBRA

21.1- O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

### 22.0- DO RECEBIMENTO DA OBRA

22.1- O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

### 23.0- DA RESPONSABILIDADE CIVIL

23.1- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Mulungu ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**Parágrafo único** - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

### 24.0- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

24.1- A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

24.2- As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

24.3- No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

24.4- Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
Sulamita da Silva de Azevedo  
Presidente da CPI  
CPF: 036.007.610-07

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

CEP: 62764-000 - Telefone: 3328. 1130 E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO



24.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

24.6. A Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

24.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

24.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

24.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

24.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

24.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

### 25.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

25.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

25.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Mulungu, durante o período das 7:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira.

25.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

25.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

### 26.0- DO FORO

26.1- Fica eleito o foro da Comarca de MULUNGU, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mulungu - CE, 18 de Dezembro de 2017.

  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

  
PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF. 036.037.613-07



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Mulungu  
Comissão Permanente de Licitação.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**OBJETO: \_\_\_\_\_**

Prezados(as) Senhores(as).

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, pelo **PREÇO GLOBAL** de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de **até 60 (sessenta) dias**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPI  
CPF. 032.807.615-97



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_


OBJETO: \_\_\_\_\_

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

  
PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF. 036.007.513-07



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Mulungu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Justino Café, nº 136 - Centro, Mulungu, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.910.730/0001-79, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por seu respectivo secretário(a) o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, infra-firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,** na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.,** parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de **RS ..... (.....).**

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, pelo período de **até 60 (sessenta) dias,** podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Mulungu.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por

PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Alencar  
Presidente da CPL





## COMISSÃO DE LICITAÇÃO



base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária n.º 10.01.18.542.0343.2.120, Elemento de Despesa N.º 3.3.90.39.00

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE da Prefeitura Municipal de Mulungu.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE da Prefeitura Municipal de Mulungu, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Mulungu ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**Parágrafo único** - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

50  
PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de [illegible]  
Presidente da CPL  
CPF. 036.607.613-97



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

11.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

11.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

11.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

11.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

11.6. A Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

11.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

11.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

11.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

11.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

11.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2. Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Jesus  
Presidente da CPL  
CPF: 050.007.713-97

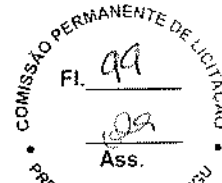
Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 1367, Centro

CEP: 62764-000 - fone: 3328. 1130 E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79




## COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- 12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 13.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 13.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 13.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 13.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Mulungu, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 13.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 13.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 13.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc. ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mulungu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mulungu;
- 13.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 13.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 13.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 13.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 13.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 13.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

  
PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de S.  
Presidente da CPL  
CPF. 036.007.613-07



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- e) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Mulungu, sob pena de retardar o processo de pagamento;

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE de Mulungu, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos;
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE de Mulungu, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA DA OBRA

15.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 16.1 - A rescisão contratual poderá ser:
- 16.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 16.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 16.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 16.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mulungu.
- 17.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Mulungu, e encaminhados à Comissão de Licitação.

PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Azevedo  
Presidente da CPL

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Gato, 136 – Centro

CEP: 62764-000 - fone: 3328. 1130 E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



### CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mulungu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

MULUNGU, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

-----  
Ordenador de Despesas  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

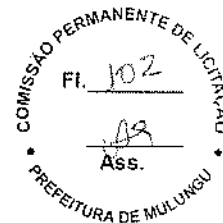
-----  
Representante Empresa  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

  
PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Albuquerque  
Presidente da CPL  
CPF: 038.007.613-7



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

#### MODELO I

#### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.**

#### MODELO II

#### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MULUNGU, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.**

**PREFEITURA M. MULUNGU**  
Sulamita da Silva de Almeida  
Presidente da CPL  
CPF: 036.037.813-97



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



### MODELO III

#### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MULUNGU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

### MODELO IV

#### DECLARAÇÃO

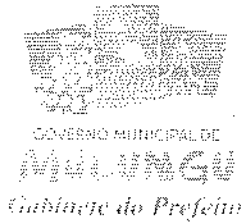
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MULUNGU, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

  
PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF. 036.007.613-07



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO - V

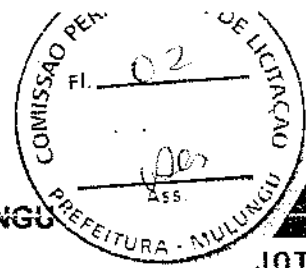
## PROJETO BÁSICO

PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF. 036.007.613-07

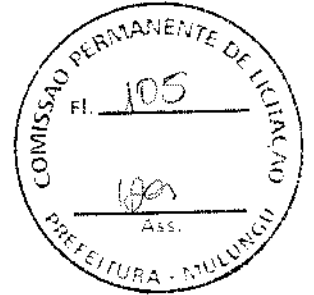




PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



## PROJETO BÁSICO



## REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PEÇAS GRÁFICAS.

PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF. 036.907.613-07

JUNHO 2017

JOTA BARROS PROJETOS  
Arthur Moreira Torquato  
Engº Civil - CREA 538000 - CE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO -  
REGISTRO ANTES DO  
TÉRMINO DA  
OBRA/SERVIÇO  
Nº CE20170224062

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



COMPLEMENTAR à CE20170173995  
EQUIPE - ART PRINCIPAL

**1. Responsável Técnico**

**ARTHUR MOREIRA TORQUATO**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 061344469-8

Empresa contratada: JOTA BARROS PROJETOS E ACESSORIA TÉCNICA LTDA

Registro: 000038539-5

**2. Contratante**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE

CPF/CNPJ: 07.910.730/0001-79

RUA CEL. JUSTINO CAFÉ

Nº: 136

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Mulungu

UF: CE

CEP: 62764000

País: Brasil

Telefone: (85) 3328-1130

Email:

Contrato: 005/2017.01

Celebrado em: 22/03/2017

Valor: R\$ 95.550,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE

CPF/CNPJ: 07.910.730/0001-79

SEM DEFINIÇÃO SEDE DO MUNICÍPIO

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Mulungu

UF: CE

CEP: 62764000

Telefone: (85) 3328-1130

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 01/06/2017

Previsão de término: 31/12/2017

Finalidade:

**4. Atividade Técnica**

A1 - ATUACAO

Quantidade

Unidade

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL ->  
TRANSPORTE -> SISTEMA VIÁRIO -> #1373 - URBANO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Fátima* 02 de Maio de 2017  
Local data

*Arthur Moreira Torquato*  
ARTHUR MOREIRA TORQUATO - CPF: 050.323.803-18  
*Fátima*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE - CNPJ: 07.910.730/0001-79

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 81,53

Pago em: 01/08/2017

Nosso Número: 8212089837

**PREFEITURA M. MULUNGU**  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPM  
CPF: 036.097.610-37

## INDICE

1. INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO .....	3
1.0. CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS.....	3
1.1. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO .....	4
2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....	7
2.0. APRESENTAÇÃO.....	7
2.1. SERVIÇOS .....	7
2.2. DESPESAS .....	7
2.3. MATERIAIS .....	8
2.4. MÃO-DE-OBRA .....	8
2.5. FISCALIZAÇÃO .....	8
2.6. RESPONSABILIDADE E GARANTIA .....	8
2.7. RECEBIMENTO DAS OBRAS.....	8
3. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS .....	9
1. SERVIÇOS PRELIMINARES .....	9
2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS.....	9
3. ARBORIZAÇÃO .....	9
4. OUTROS SERVIÇOS.....	10
4.1. LIMPEZA.....	10
4. ORÇAMENTO.....	11
5. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS .....	12
6. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO .....	13
7. COMPOSIÇÃO DO BDI .....	14
8. ENCARGOS SOCIAIS .....	15

## 1. INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

### 1.0. CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS

#### Características

Município de Origem – Baturité  
 Ano de Criação - 1890  
 Lei de Criação – Decreto 29  
 Toponímia - Proveniente da denominação de árvore pertencente à família das leguminosas  
 Gentílico - Mulunguense  
 Código Município - 2309102

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

#### Situação geográfica

Coordenadas geográficas		Localização	Municípios limítrofes			
Latitude(S)	Longitude(WGr)		Norte	Sul	Leste	Oeste
4° 18' 20"	38° 59' 47"	Norte	Guaramiranga, Canidade	Aratuba, Capistrano	Capistrano, Baturité	Canidade, Canindé, Aratuba

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

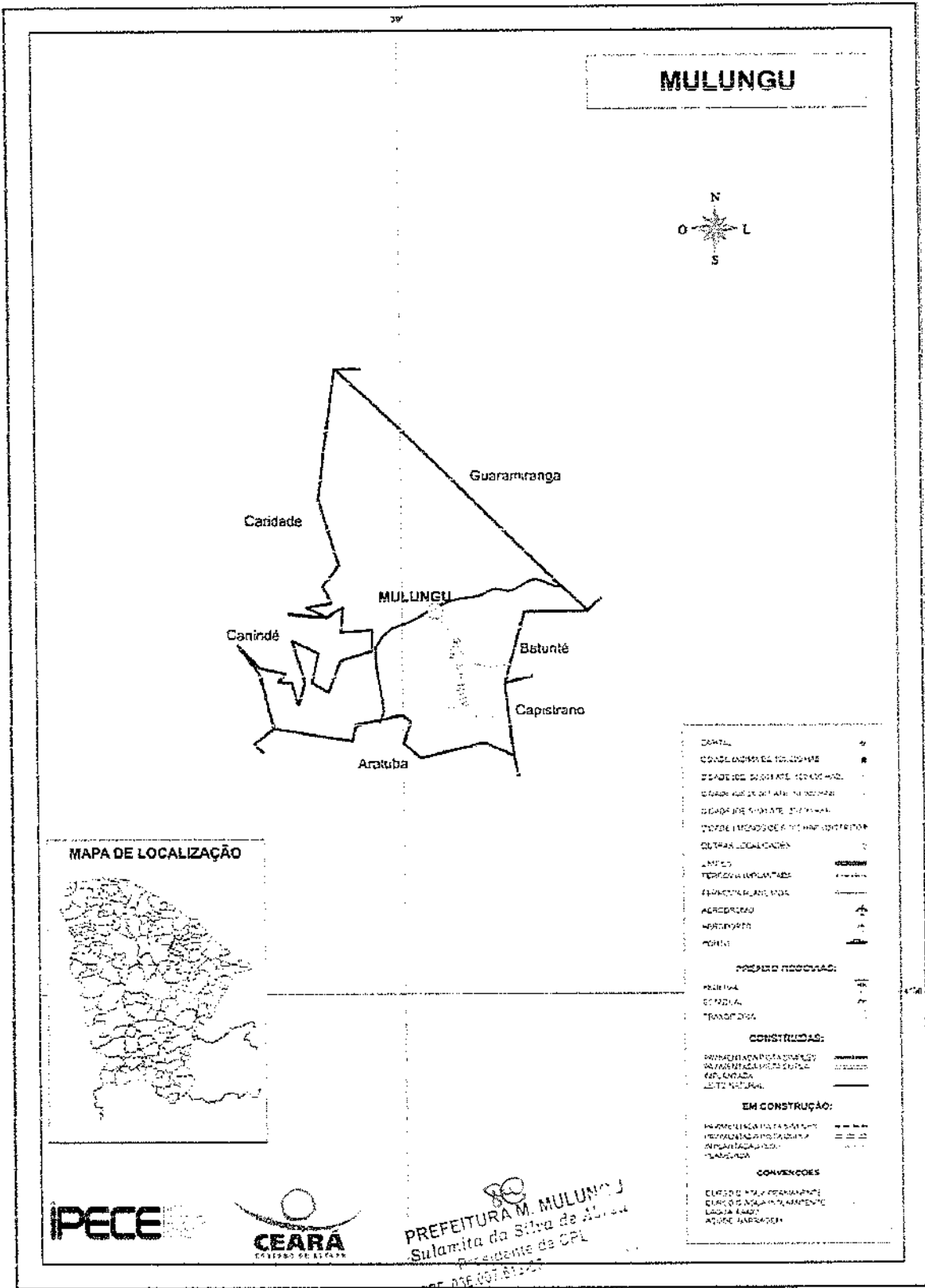
#### Medidas territoriais

Área		Altitude (m)	Distância em linha reta a capital (km)
Absoluta (km <sup>2</sup> )	Relativa (%)		
134,59	0,09	790,0	85

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

70  
 PREFEITURA M. MULUNGU  
 Sulamita da Silva da Silva  
 Presidente da CPE  
 CPF. 036.007.612-07

1.1. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO



## CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS

### Aspectos climáticos

Clima	Pluviosidade (mm)	Temperatura média (°C)	Período chuvoso
Tropical Sub-quente Úmido	1119,5	22° a 24°	janeiro a maio

Fonte: Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

### Componentes ambientais

Relevo	Solos	Vegetação	Bacia hidrográfica
Maciços Residuais	Podzólico Vermelho-Amarelo	Floresta Subcaducifólia Tropical Pluvial e Floresta Subperenifólia Tropical Pluvio - Nebular	Curu e Metropolitana

Fonte: Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

## INFRAESTRUTURA

### Abastecimento de Água - 2014

Discriminação	Abastecimento de água		
	Município	Estado	% sobre o total do Estado
Ligações reais	1.403	1.698.590	0,08
Ligações ativas	1.340	1.567.671	0,09
Volume produzido (m³)	122.842	387.058.996	0,03
Taxa de cobertura d'água urbana (%)	98,58	91,63	-

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE).

### Esgotamento Sanitário - 2014

Discriminação	Esgotamento sanitário		
	Município	Estado	% sobre o total do Estado
Ligações reais	249	542.116	0,05
Ligações ativas	220	510.813	0,04
Taxa de cobertura urbana de esgoto (%)	18,42	36,16	-

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE).

### Consumo e consumidores de energia elétrica - 2014

Classes de consumo	Consumo (mwh)	Consumidores
Total	5.051	3.647
Residencial	2.063	2.363
Industrial	14	2
Comercial	370	147
Rural	1.962	1.044
Público	641	90
Próprio	1	1

Fonte: Companhia Energética do Ceará (COELCE).

PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF. 036.007.613-07

## DEMOGRAFIA

População residente – 1991/2000/2010

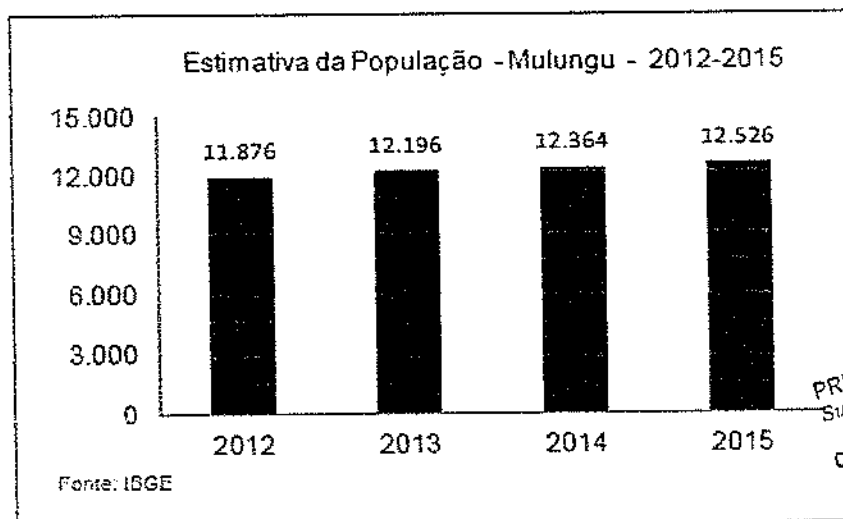
Discriminação	População residente					
	1991		2000		2010	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Total	7.842	100,00	8.897	100,00	11.485	100,00
Urbana	3.023	38,55	3.715	41,76	4.198	36,55
Rural	4.819	61,45	5.182	58,24	7.287	63,45
Homens	4.054	51,70	4.568	51,34	5.842	50,87
Mulheres	3.788	48,30	4.329	48,66	5.643	49,13

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censos Demográficos 1991/2000/2010.

População recenseada, por sexo, segundo os grupos de idade - 2000/2010

Grupos de idade	População recenseada					
	Total		Homens		Mulheres	
	2000	2010	2000	2010	2000	2010
Total	8.897	11.485	4.568	5.842	4.329	5.643
0 – 4 anos	1.048	1.021	526	497	522	524
5 – 9 anos	1.052	1.084	539	533	513	551
10 – 14 anos	1.080	1.278	555	651	525	627
15 – 19 anos	978	1.164	494	616	484	548
20 – 24 anos	770	1.039	419	563	351	476
25 – 29 anos	557	882	285	435	272	447
30 – 34 anos	527	811	281	436	246	375
35 – 39 anos	543	653	283	330	260	323
40 – 44 anos	461	656	249	340	212	316
45 – 49 anos	403	614	196	314	207	300
50 – 59 anos	569	990	295	501	274	489
60 – 69 anos	451	614	216	307	235	307
70 anos ou mais	458	679	230	319	228	380

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censos Demográficos 2000/2010.



PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Almeida  
Presidente da CPL  
CPF: 036.007.613-07

## 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 2.0. APRESENTAÇÃO

A presente especificação técnica visa orientar a execução das obras de Requalificação de diversas ruas da sede do município de Mulungu - CE. Assim sendo, deverá ser admitida como válidas as que forem necessárias a execução dos serviços, observados no projeto.

### 2.1. SERVIÇOS

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente aos detalhes de projetos e especificações, que deverão estar em plena concordância com as normas e recomendações da ABNT e das concessionárias locais, assim como, com o código de obras, em vigor.

Prevalecerá sempre o primeiro, quando houver divergência entre:

- As presentes especificações e os projetos;
- As normas da ABNT e as presentes especificações;
- As normas da ABNT e aquelas recomendadas pelos fabricantes de materiais;
- As cotas dos desenhos e as medidas em escala sobre estes;
- Os desenhos em escala maiores e aqueles em escala menores;
- Os desenhos com data mais recente e os com datas mais antiga.

Para o perfeito entendimento destas especificações é estritamente necessário uma visita do Construtor ao local da obra, para que sejam verificadas as reais condições de trabalho.

### 2.2. DESPESAS

Todas as despesas referentes aos serviços, materiais, mão-de-obra, leis sociais, vigilância, licença, multas e taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da Construtora executante da obra.

### Administração da Obra

A Construtora fica obrigada a dar andamento conveniente às obras, mantendo o local dos serviços e a frente dos mesmos, de forma e eficiente, um engenheiro residente devidamente credenciado.

PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF. 036.007.613-07



### 2.3. MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, sendo respeitadas as especificações e normativas referentes aos mesmos.

### 2.4. MÃO-DE-OBRA

Toda mão-de-obra, salvo o disposto em contrário no caderno de encargos serão fornecidas pelo construtor.

### 2.5. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra ficará a cargo da Prefeitura, através do seu departamento competente

A fiscalização poderá desaprovar qualquer serviço (em qualquer que seja a fase de execução) que julgar imperfeito quanto a qualidade de execução e/ou de material aplicado. Fica, nesse caso, a contratada (Construtora) obrigada a refazer o serviço desaprovado sem que ocorra qualquer ônus adicional para a contratante. Esta operação será repetida tantas vezes quantas forem necessárias, até que os serviços sejam aprovados pela fiscalização.

A Construtora se obrigará manter durante todo o período da obra um livro de ocorrência, no qual a fiscalização fará as anotações sobre o andamento ou mudanças no projeto ou quaisquer acertos que de algum modo modifique ou altere a concepção do projeto original.

### 2.6. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

A Construtora assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com o caderno de encargos, instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por eventuais danos decorrentes da realização dos trabalhos.

Fica estabelecido que a realização, pela Construtora, de qualquer elemento ou seção de serviço, implicará na tácita aceitação e retificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados no caderno de encargos para o elemento ou seção de serviço executado.

### 2.7. RECEBIMENTO DAS OBRAS

Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o contrato, será lavrado um "termo de recebimento provisório", que será assinado por um representante do contratante e pelo construtor.

O termo de recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, se tiverem sido satisfeitas todas as exigências feitas pela fiscalização.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

#### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

##### 1.1. PLACA DA OBRA

A placa de obra deve ser de chapa de aço, 3x2m, disposta em local visível e deve ser fielmente reproduzida, tendo como base o modelo disponibilizado pelo Governo Federal e Programa Fiador.

Todas as instalações provisórias devem ser executadas conforme as Normas Técnicas Brasileiras, proporcionando segurança aos operários, prestadores de serviço e eventuais visitantes.

A utilização de equipamentos proteção individual (EPI) é compulsória.

#### 2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

##### 2.0. GENERALIDADES

Toda a metodologia utilizada para os serviços de obra civil deverá primar pela segurança de pessoas, mobiliário, instalações e da própria edificação.

As demolições deverão ser reguladas, sob o aspecto de Segurança e Medicina do Trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18.

Deverá ser evitado o acúmulo de material no local da obra.

##### 2.1. DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO

Será feita a demolição do piso existente nos pontos onde serão feitos os plantios das mudas na área de intervenção.

A demolição deverá ser feita de forma manual, com uso das ferramentas adequadas para tal serviço.

#### 3. ARBORIZAÇÃO

##### 2.2. PLANTIO DE ÁRVORES REGIONAIS

Para o plantio das árvores especificadas em projeto, será executada manualmente uma vala quadrada de 150cm de diâmetro, com 80cm de profundidade. Para o plantio, será utilizado adubo bovino e terra vegetal, com uso de fertilizante NPK – 10:10:10.

As árvores deverão ser do tipo especificado em projeto, e deverão estar locadas conforme especificado em projeto. Ao final da obra, as árvores deverão estar em perfeitas condições de apresentação e saudáveis.

#### 4. OUTROS SERVIÇOS

##### 4.1. LIMPEZA

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

- Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos;

- Todas as alvenarias de pedra, pavimentação, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários e outros serão limpos abundantemente e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por serviços de limpeza.

Quando a simples Lavagem não remover as manchas, serão utilizados de acordo com a orientação da fiscalização, outros processos de modo a assegurar a perfeita limpeza das superfícies.

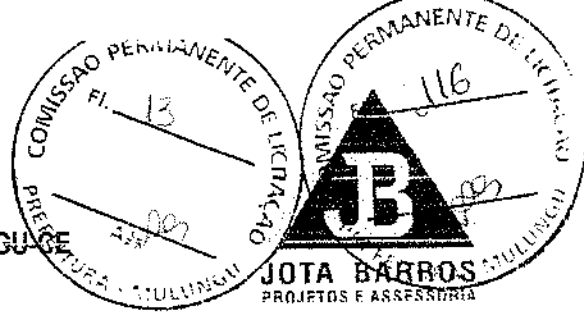
O construtor obriga-se a restaurar todas as superfícies ou aparelhos que por ventura venham a danificar-se por ocasião da limpeza.

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, águas pluviais, bombas elétricas, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, etc.

50  
PREFEITURA M. MULL  
Sulamita da Silva de  
Presidente da CPA  
CPF. 036.007.613-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



#### 4. ORÇAMENTO

PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de  
Presidente da CPL  
CPF. 036.007.613-07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULLUNGU**  
**REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO**  
**SEDE - MULLUNGU - CE**



**ORÇAMENTO BÁSICO**

**SEINFIA 24.1**

**BDI UTILIZADO: 26,14%**

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO PARCIAL	PREÇO TOTAL
1.0	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	M²	6,00	161,85	971,10	971,10
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA					
		<b>SUB-TOTAL</b>					
2.0	2.0	DEMOLIÇÃO DE CALÇADAS					
2.1	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M²	351,68	17,17	6.038,35	6.038,35
		<b>SUB-TOTAL</b>					
3.0	3.0	ARBOORIZAÇÃO E PROTEÇÃO					
3.1	C0230	ARVORES ORNAMENTAIS EM GERAL, INCLUSIVE CONSERVAÇÃO	UN	200,00	124,94	24.988,00	
3.2	C4401	TELA DE AÇO ELETROSOLDADA COM FIOS DE 5,0mm C/ 15 cm (INSTALADO)	KG	1.760,26	4,69	8.255,62	
3.3	C1452	HERBACEAS ORNAMENTAIS EM GERA	M²	200,00	213,53	42.706,00	
3.4	C1430	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	M²	1.000,00	15,34	15.340,00	
3.5	C1788	MANUTENÇÃO C/ COBERTURA DE TERRA VEGETAL P/ AREAS GRAMADAS	HA	0,10	12.407,94	1.240,79	
3.6	C1454	HERRICIDA ESTERILIZANTE DE SOLO	M²	1.000,00	2,04	2.040,00	
		<b>SUB-TOTAL</b>					<b>94.570,41</b>
4.0	4.0	OUTROS SERVIÇOS					
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA	M²	982,00	0,86	844,52	
		<b>SUB-TOTAL</b>					<b>844,52</b>
						<b>TOTAL GERAL</b>	<b>102.254,93</b>

PREFEITURA DE MULLUNGU  
 Silvanita da Silva de  
 Presidente da Câmara  
 CPF: 036.607.513-07

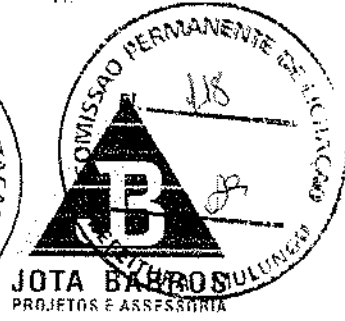


JOTA BARROS PROJETOS  
 Arthur Moreira Torquato  
 Engº Civil - CREA 65380 - CE





PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - CE



JOTA BARROS  
PROJETOS E ASSESSORIA

## 5. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO  
SEDE - MULUNGU - CE



MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

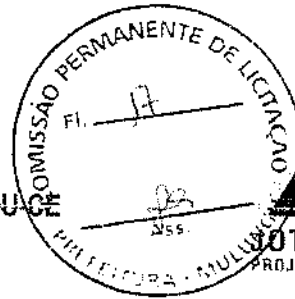
CODIGO	SERVICOS			Quantidade	=	Área				
<b>1.0 SERVICOS PRELIMINARES</b>										
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
			3,00	x	3,00	x	1,00	=	9,00	M2
							<b>Total</b>	=	<b>9,00</b>	<b>M2</b>
<b>2.0 DEMOLIÇÃO DE CALÇADAS</b>										
2.1	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO Demolição de um círculo de 1,50m de diâmetro para cada árvore (0,75m de raio)	Raio <sup>2</sup>	x	π	x	Quantidade	=	Área	
			0,56	x	3,14	x	200,00	=	351,68	M2
							<b>Total</b>	=	<b>351,68</b>	<b>M2</b>
<b>3.0 ARBORIZAÇÃO E PROTEÇÃO</b>										
3.1	C0230	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL INCLUSIVE CONSERVAÇÃO					Quantidade	=	Total	
							200,00	=	200,00	UN
							<b>Total</b>	=	<b>200,00</b>	<b>UN</b>
3.2	C4401	TELA DE AÇO ELETROSOLDADA COM FIOS DE 5,0mm C/ 15 cm (INSTALADO) Grade Circular, com diâmetro de 0,50m e Altura útil de 1,5m e profundidade enterrada de 0,30m	Área	x	Peso(kg/m <sup>2</sup> )	x	Quantidade	=	Total	
			2,83	x	3,11	x	200,00	=	1760,26	KG
							<b>Total</b>	=	<b>1760,26</b>	<b>KG</b>
3.3	C1452	HERBÁCEAS ORNAMENTAIS EM GERAL	Área	x		x	Quantidade	=	Área	
			200,00	x		x	1,00	=	200,00	M2
							<b>Total</b>	=	<b>200,00</b>	<b>M2</b>
3.4	C1430	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	Área	x		x	Quantidade	=	Área	
			1000,00	x		x	1,00	=	1000,00	M2
							<b>Total</b>	=	<b>1000,00</b>	<b>M2</b>
3.5	C1788	MANUTENÇÃO C/ COBERTURA DE TERRA VEGETAL P/ ÁREAS GRAMADAS	Área	x		x	Quantidade	=	Total	
			0,10	x		x	1,00	=	0,10	HA
							<b>Total</b>	=	<b>0,10</b>	<b>HA</b>
3.6	C1454	HERBICIDA ESTERILIZANTE DE SOLO	Área	x		x	Quantidade	=	Área	
			1000,00	x		x	1,00	=	1000,00	M2
							<b>Total</b>	=	<b>1000,00</b>	<b>M2</b>
<b>4.0 OUTROS SERVIÇOS</b>										
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA Limpeza das proximidades da área plantada (diâmetro de 2,5m no entorno de cada árvore)	Área	x		x	Quantidade	=	Área	
			4,91	x		x	200,00	=	982,00	M2
							<b>Total</b>	=	<b>982,00</b>	<b>M2</b>

JOTA BARROS PROJETOS  
Arthur Moreira Torquato  
Engº CIVIL - CREA 53600D - CE

PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de...  
Presidente da CPL  
CPF. 036.007.813-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - CE



## 6. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Almeida  
Presidente da CPL  
CPF. 036.007.513-07

Eng. Civil Arthur Moreira Torquato  
CREA 53.000 D - CE





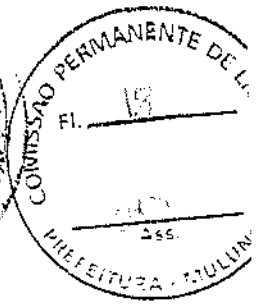
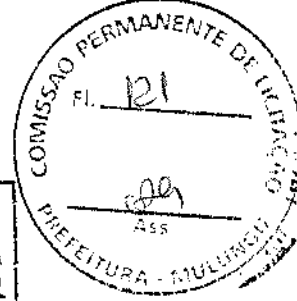
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	30 DIAS	60 DIAS	ACUM.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	971,10	100,00%	0,00%	100,00%
2.0	DEMOLIÇÃO DE CALÇADAS	6.038,35	100,00%	0,00%	971,10
3.0	ARBORIZAÇÃO E PROTEÇÃO	94.570,41	6.038,35	0,00%	100,00%
4.0	OUTROS SERVIÇOS	844,52	40,00%	60,00%	6.038,35
			37.828,16	56.742,25	100,00%
			0,00%	100,00%	94.570,41
			0,00	844,52	100,00%
			43,78%	56,22%	844,52
			44.837,61	57.586,77	100,00%
	<b>PERCENTAGEM</b>	<b>100,00%</b>			<b>102.424,38</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>102.424,38</b>	<b>44.837,61</b>	<b>57.586,77</b>	<b>102.424,38</b>

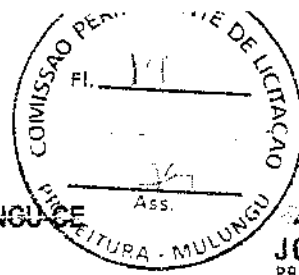


JOTA BARROS PROJETOS  
Arthur Moreira Torquato  
Engº Civil - CREA 53900 - CE

PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Albuquerque  
Presidente da CPL  
CPF. 036.007.513-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - CE

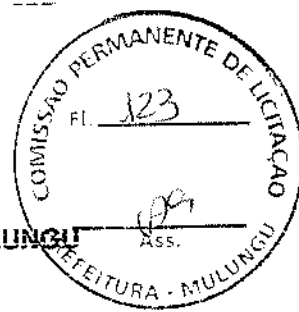


## 7. COMPOSIÇÃO DO BDI

90  
PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF. 036.007.813-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



### COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50

	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64

<b>I</b>	<b>Impostos</b>	<b>10,65</b>
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,50
	CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>10,65</b>

	<b>BDI =</b>	<b>26,14%</b>
--	--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

JOTA BARROS PROJETOS  
Arthur Moreira Torquato  
Engº Civil - CREA 53800 - CE

PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Alencar  
Presidente da CPL  
CPF: 036.007.613-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - CE



JOTA BARROS  
PROJETOS E ACESSORIA

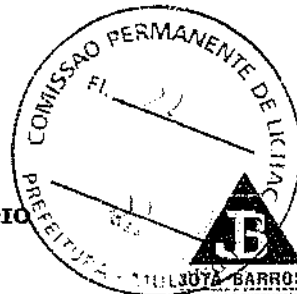


## 8. ENCARGOS SOCIAIS

PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF. 036.007.513-07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**  
**REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO**



**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA**

VIGÊNCIA A PARTIR DE 07/2015

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERACÃO		SEM DESONERACÃO	
		HORISTA (%)	MESESALISTA (%)	HORISTA (%)	MESESALISTA (%)
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não Incide	17,87%	Não Incide
B2	Feriados	3,72%	Não Incide	3,72%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,92%	8,33%	10,92%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,65%	Não Incide	1,65%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	10,42%	7,96%	10,42%	7,96%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>46,45%</b>	<b>17,71%</b>	<b>46,45%</b>	<b>17,71%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,35%	4,85%	6,35%	4,85%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,56%	2,72%	3,56%	2,72%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,84%	3,69%	4,84%	3,69%
C5	Indenização Adicional	0,53%	0,41%	0,53%	0,41%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>15,43%</b>	<b>11,78%</b>	<b>15,43%</b>	<b>11,78%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,80%	2,98%	17,09%	6,52%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53%	0,41%	0,56%	0,43%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,33%</b>	<b>3,39%</b>	<b>17,65%</b>	<b>6,95%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>37,00%</b>	<b>20,68%</b>	<b>116,30%</b>	<b>63,22%</b>

**JOTA BARROS PROJETOS**  
 Arthur Moreira Torquato  
 Engº Civil - CREA 536000 - CE

PREFEITURA M. MULUNGU  
 Sulamita de Siqueira de Abreu  
 Presidente da CPL  
 CPF: 036.007.613-07




PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



## 9. COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

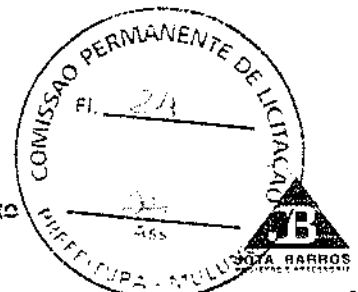
PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Albuquerque  
Presidente da CPL  
CPF. 036.007.813-07

  
Eng. Civil Arthur Moreira Torquato  
CREA 53.000 D - CE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**  
**REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSAS OBRAS DA SEDE DO MUNICÍPIO**  
**SEDE - MULUNGU - PE**

**COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS - CCU**



SEINFRA 24.1

BDI UTILIZADO: 26,14%

01027 REAGAS PADRÃO DE OBRA		M2			
CÓD	DESCRIÇÃO	CONSUMO	UNID.	CUSTO	TOTAL
<b>INSUMOS</b>					
I2543	SERVENTE	2	H	4,88	9,76
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	1,02	M2	29,5	30,09
I1100	ESMALTE SINTETICO	1	L	12	12
I1691	PONTAL FTF / BARROTT DF 3"x3"	4,5	M	14,79	66,555
I1725	PREGO 15X15	0,15	KG	9,4	1,41
<b>TOTAL INSUMOS</b>					<b>119,815</b>

TOTAL SIMPLES 119,82  
ENCARGOS SOCIAIS 8,49  
BDI 33,55  
**TOTAL GERAL 161,85**

01065 DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LAJADO DE CONCRETO		M2			
CÓD	DESCRIÇÃO	CONSUMO	UNID.	CUSTO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	0,13	H	7,2	0,936
I2543	SERVENTE	1,3	H	4,88	6,344
<b>TOTAL INSUMOS</b>					<b>7,28</b>

TOTAL SIMPLES 7,28  
ENCARGOS SOCIAIS 6,33  
BDI 3,55  
**TOTAL GERAL 17,17**

01230 ARVORES ORNAMENTAIS EM GERAL INCLUSIVE CONSERVAÇÃO		M2			
CÓD	DESCRIÇÃO	CONSUMO	UNID.	CUSTO	TOTAL
<b>INSUMOS</b>					
I0690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	0,1467	H	99,7109	14,627589
I0703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	0,0007	H	86,0539	0,0602377
I0706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	0,0077	H	91,3001	0,703011
I0037	AJUDANTE	0,0197	H	5,6	0,11037
I1277	JARDINEIRO	0,8454	H	7,2	6,08688
I2543	SERVENTE	1,8651	H	4,88	9,101688
I0030	ADUBO MINERAL (10-10-10NPK)	0,22	KG	3	0,66
I0031	ADUBO ORGANICO CURTIDO (ESTERCO)	0,022	M3	142	3,124
I0143	ARVORE ORNAMENTAL	1,45	UN	28,73	41,6585
I0444	CALCARIO DOLOMITICO	0,22	KG	0,23	0,0506
I1842	SACOS PLÁSTICOS	0,0009	UN	0,13	0,000117
I2077	TERRA VEGETAL	0,195	M3	42,46	8,2797
I2294	ÁGUA	0,0465	M3	4,2	0,19446
<b>TOTAL INSUMOS</b>					<b>84,66</b>

TOTAL SIMPLES 84,66  
ENCARGOS SOCIAIS 14,39  
BDI 25,89  
**TOTAL GERAL 124,94**

01810 TELA DE AÇO ELETROSOLDADA COM FIOS DE 5,0mm C/ 15 cm		KG			
CÓD	DESCRIÇÃO	CONSUMO	UNID.	CUSTO	TOTAL
I8253	TELA DE AÇO ELETROSOLDADA COM FIOS DE 5,0mm C/ 15 cm	1	KG	3,72	3,72
<b>TOTAL INSUMOS</b>					<b>3,72</b>

TOTAL SIMPLES 3,72  
ENCARGOS SOCIAIS 0  
BDI 0,97  
**TOTAL GERAL 4,69**

01067 HERBACEAS ORNAMENTAIS EM GERAL		M2			
CÓD	DESCRIÇÃO	CONSUMO	UNID.	CUSTO	TOTAL
<b>INSUMOS</b>					
I1277	JARDINEIRO	0,318	H	7,2	2,2896
I1245	HERBACEA ORNAMENTAL-EXTERNA	30	UN	5,5	165
<b>TOTAL INSUMOS</b>					<b>167,29</b>

TOTAL SIMPLES 167,29  
ENCARGOS SOCIAIS 1,99  
BDI 44,25  
**TOTAL GERAL 213,53**

50  
**PREFEITURA M. MULUNGU**  
Sulamita da Silva de Almeida  
Presidente da CPL  
CPF. 036.007.613-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
 REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO  
 SEDE - MULUNGU - CE

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS - CCU



BDI UTILIZADO: 26,14%

SEINFRA 24.1

9.160 GRAMA EM PLACAS E BICM FORNECIMENTO ESPANHO		M2				
CÓD	INSUMOS	DESCRIÇÃO	CONSUMO	UNID.	CUSTO	TOTAL
10037	AJUDANTE		0,2078	H	5,6	1,16368
11225	GRAMA TIPO BATATAIS EM PLACA		0,9	M2	7,55	6,795
12077	TERRA VEGETAL		0,075	M3	42,46	3,1845
					<b>TOTAL INSUMOS</b>	<b>11,14</b>
					TOTAL SIMPLES	11,14
					ENCARGOS SOCIAIS	1,02
					BDI	3,18
					<b>TOTAL GERAL</b>	<b>15,34</b>

9.169 MANUTENÇÃO E COBERTURA DE TERRA VEGETAL E ÁREAS GRAMADAS		M2				
CÓD	INSUMOS	DESCRIÇÃO	CONSUMO	UNID.	CUSTO	TOTAL
12543	SERVENTE		147,34	H	4,88	719,02
12077	TERRA VEGETAL		200	M3	42,46	8.492,00
					<b>TOTAL INSUMOS</b>	<b>9.211,02</b>
					TOTAL SIMPLES	9.211,02
					ENCARGOS SOCIAIS	625,62
					BDI	2.571,30
					<b>TOTAL GERAL</b>	<b>12.407,94</b>

9.163 HERBICIDA ESTERILIZANTE DE SOLO		M2				
CÓD	INSUMOS	DESCRIÇÃO	CONSUMO	UNID.	CUSTO	TOTAL
12543	SERVENTE		0,17	H	4,88	0,8296
11887	SOLUÇÃO HERBICIDA		0,0032	L	21,83	0,069856
					<b>TOTAL INSUMOS</b>	<b>0,90</b>
					TOTAL SIMPLES	0,90
					ENCARGOS SOCIAIS	0,72
					BDI	0,42
					<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2,04</b>

9.167 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA		M2				
CÓD	INSUMOS	DESCRIÇÃO	CONSUMO	UNID.	CUSTO	TOTAL
12543	SERVENTE		0,075	H	4,88	0,366
					<b>TOTAL INSUMOS</b>	<b>0,37</b>
					TOTAL SIMPLES	0,37
					ENCARGOS SOCIAIS	0,31
					BDI	0,18
					<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0,86</b>

PREFEITURA M. MULUNGU  
 Sulamita da Silva de Alencar  
 Presidente da CPL  
 CPF. 036.007.613-07

JOTA BARROS PROJETOS  
 Arthur Moreira Torquato  
 Engº Civil - CREA 539000 - CE





@opovoonline  
www.facebook.com/opovoonline

**FALE COM A GENTE**

E-mail: mundo@opovo.com.br

Fones: (85) 3255 6105 e 3255 6111

Henrique Araújo | henrique@opovo.com.br | (talo Coriolano) | coriolano@opovo.com.br

# EUJA vetam



EITAN ABRAMOVICH

deixaram feridos e detidos nas redondezas do Parlamento. de gás e luz, tudo aumen muito rápido”, disse.

**Direita**

## na posse na Áustria

do. nistros possui seis pastas-chave que ficarão para o Partido da Liberdade da Áustria (FPÖ), seu aliado de extrema-direita. Perto do palácio presidencial, milhares de pessoas se manifestaram contra a presença do FPÖ no governo, exibindo cartazes onde se podia ler “Nazistas fora!”, ou “Morte ao fascismo!”.

Depois de dois meses de negociações, o FPÖ, que ficou em terceiro nas elei-

ções, obteve três ministérios importantes - Interior, Defesa e Relações Exteriores - e o posto de vice-chanceler para seu líder de bancada, Heinz-Christian Strache, de 48 anos, que compara a imigração a uma “invasão em massa” e diz que “o Islã não tem lugar na Áustria”.

O partido de Heinz-Christian Strache é uma das formações mais antigas da extrema direita na Europa.

## Saiba mais

“Os deputados vão votar a favor do governo porque se não fizerem isso não vão chegar às verbas do Tesouro. Em qualquer lugar do mundo isso se chama extorsão”, afirmou um dos líderes da oposição, o chefe do bloco peronista de

centro-esquerda, Agustín Rossi. O governo assinou um pacto fiscal com 23 das 24 províncias em sua maioria governadas por opositores peronistas, em troca de uma promessa de dividir entre elas o dinheiro economizado pela reforma.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - AVISO DE LICITAÇÃO** - A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 05 de Janeiro de 2018, às 08:30h, e abrindo licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DA SÉDE MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXO DO EDITAL. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após publicação no horário de 07:30 às 11:30h, no endereço da Prefeitura à Rua Cel. Justino Calé, nº 136 - Mulungu-CE, e no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Sulamita da Silva de Abreu - Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, Mulungu-CE, em 18 de Dezembro de 2017.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.12.11.1.** A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 04 de janeiro de 2018, às 08 horas, na Comissão de Licitação, localizada no Largo João Saraiva, s/n, Bairro Centro, Crato - CE, realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com encaminhamento das propostas de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO CAVAL DO RIO GRANGEIRO-TRECHO SOB A PONTE DO ARCO (RUA ST. TEXEIRA), NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE. O edital e suas anexos estarão disponíveis, no endereço acima, das 09 às 14 horas. Crato - CE, 18 de dezembro de 2017. Val Carmo Moura - Presidente.

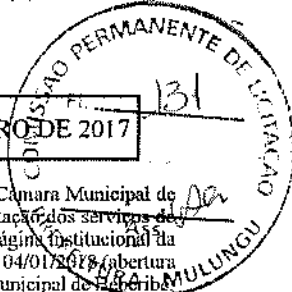
**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI - AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.11.14.1-TP.** Processo Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.11.14.1-TP. Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE GRANJA, NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, informa que a empresa, CARVA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA, impetrou recurso contra a HABILITAÇÃO da empresa REGO E CASTRO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, desde já, fica aberto o prazo de impetração das contrarrazões das demais participantes, conforme estabelece o art. 109, I, a. Maiores informações na sede da Comissão, situada a Av. Coronel José Cícero Sampaio, Nº 663, Centro - Pacoti/CE ou pelo Fone: 085 3325-1410, no horário de 08:00h às 12:00h. A Comissão.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 2017.11.08.1.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO, URBANIZAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRRO ALTO DA PENHA NA CIDADE DE CRATO - CE, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 822936/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. A Comissão Permanente de Licitação da PMC torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da fase de habilitação. **EMPRESA HABILITADA: UMPRAUM ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S**, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.958.201/0001-69. Em face do resultado referente a fase de habilitação da empresa licitante, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, previsto no Art. 109, inciso I, Alínea "A" da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados a partir da publicação do presente aviso. Maiores informações através do telefone (85) 3521-4600, das 08 horas às 14 horas (HORÁRIO LOCAL). Valéria do Carmo Moura - Presidente da CPL/PMC, Crato - CE, 15 de Dezembro de 2017.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 2017.12.14.1.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - Estado do Ceará, torna público que estará realizando certame licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 2017.12.14.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução de obras de construção do prédio da Câmara do Município de Várzea Alegre, através da Secretaria de Obras do Município de Várzea Alegre - CE, com o recebimento dos envelopes com documentação de habilitação e as propostas de preços, neste dia 04 de janeiro de 2018, às 08 horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Luiz Otávio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre - CE, das 08 às 14 horas. Interações ainda ser obtidas através do telefone (85) 3541-2893. Várzea Alegre - CE, 18 de dezembro de 2017. Emmanuel Abreu Pedreira - Presidente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre - CE.

Assessoria Jurídica  
DIRETORIA GERAL  
MUNICÍPIO DE MULUNGU  
CE, 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Assessoria Jurídica  
DIRETORIA GERAL  
MUNICÍPIO DE CRATO  
CE, 15 DE DEZEMBRO DE 2017



Estado do Ceará - Câmara Municipal de Beberibe - **Aviso de Licitação**. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Beberibe torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Tomada de Preços nº 010/2017, referente à contratação dos serviços de assessoria técnica parlamentar incluindo o treinamento e acompanhamento do sistema de apoio ao processo legislativo divulgado na página institucional da Câmara Municipal de Beberibe, com data de abertura marcada para o dia 03/01/2018 (abertura dos documentos de habilitação) e no dia 04/01/2018 (abertura das propostas de preços), ambas às 08h00min. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Beberibe sito a Av. Maria Calado, S/N, Centro, Beberibe - Ceará, no horário de 08h00min às 12h00min. Beberibe - Ceará, 18 de dezembro de 2017. Alexandra Paula de França - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - **AVISO DE LICITAÇÃO** - A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 05 de Janeiro de 2018, às 08:30h, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL**. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 07:30 às 11:30h, no endereço da Prefeitura à Rua Cel. Justino Café, nº 136, Centro, Mulungu-CE, e no site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Sulamita da Silva de Abreu - Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, Mulungu-CE, em 18 de Dezembro de 2017.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - **AVISO DE LICITAÇÃO** - A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 05 de Janeiro de 2018, às 13:30h, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSAS ÁREAS ESPORTIVAS DA SEDE E DIVERSAS LOCALIDADES, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL**. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 07:30 às 11:30h, no endereço da Prefeitura à Rua Cel. Justino Café, nº 136, Centro, Mulungu-CE, e no site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Sulamita da Silva de Abreu - Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, Mulungu-CE, em 18 de Dezembro de 2017.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - **EXTRATO DO CONTRATO 2017.09.01-001-SEPLAN. CONTRATANTE**: Município de Ibicuitinga - CE, localizado à Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, CNPJ nº 12.461.646/0001-55. **CONTRATADA**: FRIMERIO ASEVEDO FERREIRA-ME, CNPJ Nº 15.008.905/0001-85. **OBJETO**: Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria na elaboração e preparação do projeto de gestão tributária do novo Código Tributário do Município - CTM, através da Secretaria de Planejamento e Finanças do Município de Ibicuitinga - CE. **VALOR**: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). **DOTAÇÃO**: 04.01.04.123.0061.2.014, Elemento de despesa 3.3.90.39.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: TP Nº 18/2017-SEPLAN-Lei 8.666/93. **SIGNATÁRIOS**: Secretaria de Planejamento e Finanças - Ordenador de despesas - Jesuías Saraiva Dias e a empresa FRIMERIO ASEVEDO FERREIRA - ME - Sr. José Fernando de Queiroz Filho - Procturador. Ibicuitinga-CE, 30 de novembro de 2017. Jesuías Saraiva Dias - Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento e Finanças.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - **EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE**: Município de Ibicuitinga, localizado à Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, CNPJ nº 12.461.646/0001-55. **CONTRATADA**: FB COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ Nº 06.044.414.0001-07. **OBJETO**: Aquisição de material pedagógico, gêneros alimentícios, material gráfico e serviços especializados a serem prestados na realização de formação inicial e continuada dos coordenadores e alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado-PBA, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Ibicuitinga-CE. **VALOR**: R\$ 7.972,52 (sete mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: nº 10.02.12.366.0221.2.048 e elemento de despesa nº 3.3.90.30.00/3.3.90.39.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: PP 2211.01-2017-SEDUC - Lei Nº 10.520 e 8.666/93. **PRAZO**: 08 meses. **SIGNATÁRIOS**: Taiza Cristiele da Costa Gomes - Secretária de Educação e a empresa FB COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA-ME. Ibicuitinga, 06 de dezembro de 2017. Taiza Cristiele da Costa Gomes - Secretária de Educação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - **EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE**: Município de Ibicuitinga, Instituição de Direito Público Interno, localizado no Município de Ibicuitinga, localizado à Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, Ibicuitinga, CE, CNPJ Nº 12.646.461/0001-55. **CONTRATADA**: WENIA MARA NOBRE DE FREITAS - ME, CNPJ Nº 23.890.641/0001-64, vencedora dos itens 01 ao 14 com o valor total de R\$ 140.360,00 (cento e quarenta mil, trezentos e sessenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Nº 10.520/2002, Processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 1610.01-2017-SESA. **OBJETO**: Contratação da prestação de serviços de exames de ultrassonografia, destinado a pacientes da rede municipal de saúde, de responsabilidade da secretaria de saúde do Município de Ibicuitinga. **SIGNATÁRIOS**: Jeyviany Gomes de Sousa - Ordenadora de Despesas e WENIA MARA NOBRE DE FREITAS - ME Sra. Wenia Mara Nobre de Freitas - Proprietária. **PRAZOS**: 12 (doze) meses. Ibicuitinga-CE, 31 de outubro de 2017.

O Município de Quixadá, através de Diversas Unidades Gestoras, por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº PP2017/078DUG - **DIVERSAS UNIDADES GESTORAS**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços em cessão de direito de uso (Locação) de Sistemas informatizados e integrados de gestão que contemple administração Orçamentária e Financeira, controle de compras/licitações, bens patrimoniais, almoxarifado, SIM (Sistema de Informações Municipais), folha de Pagamento, Sistema informatizado do CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) e o da Central de Marcação e Regulação de Consultas, além de serviços inerentes de interesse das Diversas Unidades Gestoras do município de Quixadá, conforme Termo de Referência anexo I do Edital. Fica a data de abertura marcada para o dia 03 de Janeiro de 2018 às 09h00minh na sala da Comissão de Licitação, situada na Travessa José Jorge Matias, 13, Campo Velho, Quixadá - Ceará. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: [licita.quixada@gmail.com](mailto:licita.quixada@gmail.com). José Wellington Barbosa da Silva - Pregoeiro Oficial - Prefeitura Municipal de Quixadá - CE, em 18 de Dezembro de 2017.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - **AVISO DE JULGAMENTO** - A Comissão de Licitação comunica o resultado da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 2811.01/2017, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO SÍTIO ALMAS E SÍTIO SÃO DANIEL NO MUNICÍPIO DE MERUOCA - CE**, da seguinte forma: **EMPRESAS INABILITADAS**: F. AIRTON VICTOR - ME; **CONSTRUTORA SANTA TEREZINHA EIRELI - EPP**; MIL LENIUM SERVIÇOS EIRELI - ME e MARIA JULIA LOPES PIRES - ME. **EMPRESAS HABILITADAS**: J E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; FRANCISCO L. RIPARDO - ME; CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI - EPP e AVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ficando desde já agendada a abertura das "Propostas de Preços", caso não haja interposição de recursos para o dia 29 de dezembro de 2017, às 13:00 horas. Meruoca - Ce, 18 de dezembro de 2017. D'Avila de Araújo Vasconcelos - PCL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - **AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2017** - O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Iracema-CE torna público que no dia 03 de Janeiro de 2018, às 08h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE receberá Propostas para o Objeto: **Contratação de empresa para executar a pavimentação em pedra tosca das Ruas Maria Alves Pacheco, Idalina Mozinga Holanda Negreiros, Cicero Bezerra de Melo na Vila Ema e Rua Francisco Roque de Oliveira no Bairro Beira Rio, no Município de Iracema-CE, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, de acordo com as Especificações Técnicas (Anexo I). O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado. Iracema-CE, 19 de Dezembro de 2017. Rozemberg Aires Queiroz de Andrade - Presidente.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - **Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços nº 2017.10.06.01**. A Comissão Permanente de Licitação torna público que fica remarcado para dia 22 de Dezembro de 2017, às 09:00h, a abertura dos envelopes proposta de preços, reconsiderando como habilitada a empresa Jose Urias Filho ME. Maiores informações junto a Comissão de Licitação Joab Bezerra de Almeida - Presidente. Lavras da Mangabeira(CE), 19 de Dezembro de 2017.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12018

A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 05 de Janeiro de 2018, às 08:30h, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução de Regularização de diversas Ruas da Sede do Município junto à Secretaria de Meio Ambiente, conforme especificações em Anexo do Edital. O edital completo está a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 07:30 às 11:30h, no endereço da Prefeitura à Rua Col. Justino Café, nº 136, Centro, Mulungu-CE, e no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 05 de Janeiro de 2018, às 12:30h, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 002/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução de Regularização de diversas Áreas Esportivas da sede e diversas localidades, junto à Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto do Município de Mulungu - CE, conforme especificações em Anexo do Edital. O edital completo está a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 07:30 às 11:30h, no endereço da Prefeitura à Rua Col. Justino Café, nº 136, Centro, Mulungu-CE, e no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Mulungu-CE, 18 de dezembro de 2017  
SULAMITA DA SILVA DE ABREU  
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2017-EDUCAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ocara, localizada na Avenida Coronel João Felipe nº 858 - Centro - Ocara - CE, comunica aos interessados que no dia 04 de Janeiro de 2018, às 11:30 horas estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 0012/2017-Eduação cujo objeto é Registro de Preços para futuras eventuais aquisições de fornecimento escolar destinado a atender a Rede Pública de ensino, junto à Secretaria da Educação do Município de Ocara - Ce referente ao exercício 2018. O edital completo está a disposição no site: <http://www.tema.ce.gov.br/licitacoes/>, a partir da data desta publicação, horário de funcionamento e atendimento ao público de 08:00 às 12:00h.

Ocara-Ce, 18 de dezembro de 2017  
RENY SOUSA LEITÃO  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 18.12.01/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227, Centro, Pereiro-Ceará, comunica aos interessados que no dia 05 de Janeiro de 2018, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº 18.12.01/2017, cujo objeto é a contratação da Prestação de serviços de obra de pavimentação em paralelepípedo no sítio Lagoa Nova, Sítio Centenas e Sítio Custódio no Município de Pereiro-CE conforme Termo de Ajuste Nº 08/2017-ADP/2017, tudo conforme especificações do anexo I. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público de 08:00h às 12:00h, outras informações através do fone (88) 3527-1260.

Pereiro-CE, 18 de dezembro de 2017  
BRMILSON DOS SANTOS QUBIROZ  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 30170782. ORIGEM: Pregão Presencial Nº 2017.11.30.01. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência à Agricultura. CONTRATADA: MAX JEFFERSON ASSUNÇÃO DA SILVA - ME. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados à implantação da Unidade de Apoio à Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar deste Município. VALOR TOTAL: R\$ 107.903,56 (Cento e Sete Mil Novecentos e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 0702.201220028.2.045 Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência à Agricultura Familiar, Classificação econômica 4.4.90.52.03 Equipamentos e Materiais Permanentes, Subelemento 4.4.90.52.04, no Valor de R\$ 2.470,00, Subelemento 4.4.90.52.34, no Valor de R\$ 43.802,95, Exercício 2017 Atividade 0702.201220028.2.045 Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência à Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 6.266,08, Subelemento 3.3.90.30.21, no Valor de R\$ 1.426,90, Subelemento 3.3.90.30.22, no Valor de R\$ 2.056,16, Subelemento 3.3.90.30.23, no Valor de R\$ 16.015,40, Subelemento

neros alimentícios, material gráfico e serviços especializados a serem prestados na realização de formação inicial e continuada dos coordenadores e alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado-PBA, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Itacanga-CE. Valor: R\$ 7.972,52 (sete mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: nº 16.02.12.366.0221.2.048 e elemento de despesa nº 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00. Fundamentação Legal: PP 2211.01.2017-SEMIC - Lei nº 10.520 e 8.666/93. Prazo: 08 meses. Signatário: Tairiz Cristiele da Costa Gomes - Secretária de Educação e a empresa FB Comercio do Popelaria e Serviços Lda-ME, Itacanga, 06 de dezembro de 2017. Tairiz Cristiele da Costa Gomes - Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 10/2017

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Iracema-CE torna público que no dia 03 de janeiro de 2018, às 08h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Bela, Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, receberá Propostas para o Objeto: Contratação de empresa para executar a pavimentação em pedra tosca das Ruas Maria Alves Pacheco, Idalina Morinha Holanda Negreiros, Cleo Bezerra de Melo na Vila Bma e Rua Francisco Roque da Oliveira no Bairro Beira Rio, no Município de Iracema-CE, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, de acordo com as Especificações Técnicas (Anexo I). Modalidade: Tomada de Preço Nº 0102017. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado.

Iracema-CE, 18 de dezembro de 2017  
ROZEMBERG AIRES QUBIROZ DE ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 22017-TP

Objeto: Contratação de Empresa especializada em engenharia, para execução, mediante Regime de Empreitada por Preço Global, de obra de construção e serviços de pintura de salas de aula, no Município de Itaipaba, Estado do Ceará. Local do Edital: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaipaba, Ceará, CEP 62820-000, de 8h às 12h. Data de Abertura das Propostas: 3 de janeiro de 2018, às 08:30h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação. Informações: (88) 3410-1112.

Itaipaba - CE, 18 de dezembro de 2017.  
FRANCISCO UTON PEREIRA DE AZEVEDO  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 52017-CP

O Presidente da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará, torna público que na Concorrência nº 52017-CP, desta Prefeitura, publicada no D.O.U. dia 27/11/2017, página 225, Seção 3, com abertura para às 08:00 horas da manhã do dia 27 de dezembro de 2017, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisição de material de expediente, para atender às necessidades das Câmaras da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará, torna-se sem efeito a redação e a publicação acima citada.

Jaguaruana - CE, 30 de novembro de 2017.  
NATANAEL BARBOSA CLAUDIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018-PP

Objeto: Registro de preços para futuras eventuais aquisições de medicamento, material odontológico, material laboratorial e material hospitalar, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará. Abertura das Propostas: 02/01/2018, às 08:30 AM, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 401, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-600. Informações: (88) 3418-1288.

Jaguaruana - CE, 18 de dezembro de 2017.  
NATANAEL BARBOSA CLAUDIO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2017.12.18.2

O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, torna público, que está realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2017.12.18.2, do tipo Presencial, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na digitalização, indexação e armazenamento em mídia digital, incluindo ferramenta de gerenciamento de informações, dados, imagem e índices, dos documentos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Jardim-CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acesso/1/efund>, pelo código 00032017121900182

marcado para o dia 05 de Janeiro de 2018, às 11:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Leontil Alencar, nº 347 - Centro, Jardim/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefons (88) 3555-1772.

Jardim - CE, 18 de dezembro de 2017  
ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 1/2017-SEMASE

Pelo presente aviso e em cumprimento à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte, Ceará comunica aos interessados que realizará abertura dos envelopes de Proposta de Preço no dia 20/12/2017, às 09h, no Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Direto de Figueiredo, s/nº, Centro, Juazeiro do Norte, Ceará, a Concorrência Pública Nacional nº. 01/2017-SEMASE, para a contratação de empresa para serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, varrição, capinação, poda de arvoredos, paisagismo, pintura de muros e limpeza de canais e corretores do Município de Juazeiro do Norte, Ceará.

Juazeiro do Norte - CE, 18 de dezembro de 2017  
JOSE WILSON MARQUES JUNIOR  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4012017017

Alteração da Cláusula Quarta da Minuta do Contrato para Aquisição de material de construção para atender a necessidades das diversas secretarias do Município de Marco-CE. Inclui item 4.2- O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias do efetivo fornecimento do objeto, contados a partir da apresentação das respectivas notas fiscais. Modalidade: Pregão Presencial Nº 4012017/2017 - Adesão Nº 01. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Quirino Osteno, S/Nº, Jangá, Centro. Fone: (88) 3664-1415 Iris Yara Farias Sousa - Secretária de Assistência Social, Marcos Valério Monte Rocha - Secretário de Infraestrutura e Geraldo Bastos Osteno Júnior - Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Marco-CE, 18 de dezembro de 2017.  
IRIS YARA FARIAS SOUSA  
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.10.16.1

A CPL da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que está dando prosseguimento no Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2017.10.16.1, neste dia 21 de dezembro de 2017, às 09:00 horas, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes habilitadas. Maiores informações na sede da CPL, sito na Avenida Tanuá Grande, 55, Sertão, Mauriti/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Mauriti - CE, 18 de dezembro de 2017  
JOSÉ MURILLO LEITE BRAGA  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 62017

Processo Licitatório Nº 2017.10.23.001.

O Município de Milagres/CE, através da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento de todos que a licitação acima especificada, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu em 12 de dezembro de 2017, às 09h00min, foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados. Ainda, torna público a prorrogação do Edital, in tela, designando novo prazo para envio das propostas/documentação até o dia 03 de Janeiro de 2018, às 09h00min, restando todos os termos do edital, cujo objeto é: seleção de entidade privada, sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se, como organização social no âmbito deste município, para firmar contrato de gestão, para a execução das ações do Programa Criança Feliz - Primeira Infância no suas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Milagres/CE. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 12h00min horas.

Milagres-CE, 18 de dezembro de 2017  
SORAYA BRIZHARA DOS SANTOS  
Presidente da Comissão

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/8/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.